

PORTARIA N° 538/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

OBJETO: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PARCIAL E TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE, COM SEU INÍCIO EM 1° DE JANEIRO DE 2024 E SEU FIM EM 31 DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, a Sra. Francisca Aurília Martins, no de suas atribuições legais, com fulcro no art. 42 da Lei Orgânica do Município e no art. 178 do Regimento Interno deste legislativo,

CONSIDERANDO ser necessária a reforma predial da Câmara Municipal de Morada Nova, fato este que impossibilita a execução dos trabalhos desta casa dentro de sua normalidade;

CONSIDERANDO a contratação de obras e serviços de engenharia, para reforma, manutenção da cobertura, instalações elétricas e de outros ambientes que se fazem necessários para o bom atendimento, conforto e segurança da Câmara Municipal de Morada Nova/CE;

RESOLVE:

Art. 1°. Pela impossibilidade de dar continuidade aos trabalhos nesta Casa do Povo dentro de sua normalidade, por necessidade da reforma predial da Câmara Municipal de Morada Nova, fica suspenso parcialmente e temporariamente o funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova, a partir de 1° de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, exceto os Setores de Licitação, de Compras, de Contabilidade, de Recursos Humanos, de Tesouraria, de limpeza e trabalhos legislativos extraordinários, que funcionarão mediante convocação da Diretoria Geral ou da Presidência da Mesa Diretora, na forma interna com dia e horários a serem designados.

Art. 2°. Ficam suspensos todos as realizações na plenária e nos gabinetes dos vereadores, devendo serem retomados a partir do retorno dos trabalhos dentro da normalidade desta casa legislativa.

Art. 3°. Os trabalhos inadiáveis deverão ser executados home office pelos servidores encarregados do seu processamento, bem como todo e qualquer servidor deverá permanecer sobreaviso, pois, serão convocados mediante escala a ser definida pela direção administrativa desta casa legislativa.



Art. 4º. Fica disponibilizada uma sala, dentro do espaço da Câmara Municipal de Morada Nova e com toda estrutura necessária, para que aos vereadores possam realizar seus trabalhos parlamentares e atendimento ao público, devendo ser obedecida a ordem de chegada de cada vereador.

Art. 5º. Não serão alcançados pela suspensão de que trata esta portaria os serviços considerados de natureza essencial, em especial ao cargo de vigia, e os serviços administrativos internos considerados nesta Portaria.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE,
em 28 de dezembro de 2023.



FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
PRESIDENTE - BIÊNIO 2023/2024

